

Por alvará do Presidente da República de 4-1-90:

Prof. Doutor Eduardo Henriques da Silva Correia — nomeado vogal do Conselho das Antigas Ordens Militares, sob proposta do respectivo chanceler, na vaga resultante do falecimento do vogal Dr.ª Maria Madalena Biscaia de Azeredo Perdigão.

18-1-90. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Desp. 2/MR/90. — Exonero, a seu pedido, nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, do cargo de adjunto do meu Gabinete o licenciado Rui Jorge Pinheiro Soares Santos.

3-1-90. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 7/90. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero, a seu pedido, o engenheiro Eduardo Maria Rato Martins Zúquete das funções de chefe do meu Gabinete.

8-1-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Desp. 8/90. — Ao abrigo do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio chefe do meu Gabinete o engenheiro António Manuel Taveira da Silva, director regional do Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

8-1-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Desp. 9/90. — 1 — Ao abrigo do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunto do meu Gabinete o engenheiro Eduardo Maria Rato Martins Zúquete, requisitado para o efeito à Companhia de Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., com opção pelo vencimento do lugar de origem.

2 — O vencimento, nos termos do disposto no número anterior, será suportado pelas verbas próprias do meu Gabinete.

8-1-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Desp. 10/90. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 da Resol. Cons. Min. 38/88, publicada no *DR*, 1.ª, de 6-9-88, exonero, a seu pedido, o licenciado Ilídio Fernandes Ferreira do cargo de director da comissão executiva do Gabinete da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal e nomeio, em sua substituição, o licenciado António Jaime dos Santos Palhinhas Afonso. Este despacho produz efeitos a partir de 4-1-90.

8-1-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Louvor. — Chamado a outras funções, cessa hoje o seu trabalho, como meu chefe de gabinete, o engenheiro Eduardo Maria Rato Martins Zúquete.

Beneficiei, durante mais de dois anos, da sua inteligência, dos seus conhecimentos e do seu empenhamento. Entusiasmou-se com as questões que lhe foram postas e actuou sempre com a vontade determinada de ajudar a fazer de Portugal um país moderno. Trouxe, para o lugar que desempenhou, a experiência que adquiriu ao longo da sua vida profissional em sectores vitais para o desenvolvimento, o que muito proveito deu a todos nós. Aplicou, sistematicamente, a sua inteligência analítica e crítica, o que ajudou a ver muitas faces novas nos problemas que tivemos de resolver.

Por todas estas razões, insisto em louvar publicamente as suas qualidades e o modo como as pôs ao serviço da comunidade no apoio inestimável que me deu como chefe de gabinete.

8-1-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 1/90. — O n.º 3 do Desp. 3/88, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-88, determina que os projectos de descrição de funções, susceptíveis de fundamentar os processos de reclassificação profissional prevista no art. 51.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, após obterem a necessária concertação de posições, devem ser submetidos à minha aprovação.

Nestes termos:

Aprovo os conteúdos funcionais das seguintes carreiras e categorias:

a) Grupo de pessoal dirigente e de chefia

Chefe de secção. — Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, designadamente as relativas às áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento, e outras de apoio instrumental à administração; distribui o trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emite directivas e orienta a execução das tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal, designadamente em termos de carências de recursos humanos, necessidades de formação e progressão nas respectivas carreiras; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento da secção; organiza os processos referentes à sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação; controla a assiduidade dos funcionários.

b) Grupo de pessoal técnico superior

1 — **Bibliotecário.** — Organiza, avalia e conserva colecções de livros, documentos, manuscritos, publicações periódicas ou outras recebidas ou existentes na biblioteca a fim de facilitar ao investigador ou simples leitor um pronto e fácil acesso à fonte de informação pretendida; propõe a aquisição de elementos que valorizem o espólio da biblioteca; coordena a actividade dos vários departamentos da biblioteca a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento; faz a selecção das obras a adquirir, procurando a sua permanente utilização; acompanha os registos de entrada, orienta a feitura dos verbetes para os diversos catálogos; cuida da classificação e arrumação das várias publicações; vela pela sua conservação e toma as medidas necessárias à reparação ou encadernação; monta serviços de leitura e de empréstimo domiciliário; indica e aconselha aos leitores as fontes apropriadas à finalidade da consulta ou fornece-lhes quaisquer outros esclarecimentos, examinando os catálogos e os ficheiros; mantém actualizado um boletim bibliográfico a fim de que qualquer leitor possa, a todo o momento, ser informado das últimas novidades existentes; organiza exposições de livros, palestras, ciclos de estudo e faz circular catálogos, para dar a conhecer ao público os benefícios oferecidos pela biblioteca.

2 — **Engenheiro agrícola.** — Promove a elaboração de estudos e projectos e acompanha a sua execução no domínio das infra-estruturas, construções rurais e obras de defesa e conservação do solo, de acordo com as necessidades e prioridades da região agrícola; assegura o cumprimento das normas referentes à defesa da reserva agrícola; colabora com os serviços centrais competentes no estudo, definição e divulgação dos modelos e normas técnicas mais adequados à mecanização agrícola, em matéria de regadio, e garante a satisfação dos pedidos de apoio formulados pelas entidades da região agrícola nesta matéria; assegura as acções decorrentes das medidas definidas no âmbito da estruturação fundiária, do arrendamento rural, dos níveis de aproveitamento dos solos e de outras modalidades de exploração.

c) Grupo de pessoal técnico-profissional

Nível 4:

1 — **Técnico-adjunto de construção civil.** — Identifica o projecto, o caderno de encargos e o plano de trabalho de obra; fiscaliza e acompanha obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração directa; efectua tarefas de carácter técnico de estudo e concepção de projectos, tendo em atenção a constituição geológica dos terrenos e comportamentos dos solos; elabora cadernos de encargos, normas de execução e especificações dos materiais; organiza, programa e dirige os estaleiros, prepara elementos de comunicação à obra e as fases de trabalho; analisa e avalia os custos de mão-de-obra e materiais, fazendo o controlo orçamental.

2 — **Topógrafo.** — Efectua levantamentos topográficos, sob a orientação do engenheiro geógrafo, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas que se destinam à preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; efectua levanta-

tamentos topográficos, apoiando-se normalmente em vértices geodésicos existentes; determina rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona de superfície terrestre, cujas coordenadas e cotas obtêm por triangulação, trilateração, poligonação, intersecções directa e inversa, nivelamento, processos gráficos ou outros; regula e utiliza os instrumentos de observação, tais como taquímetros, teodólitos, níveis, estádias, telurómetros, etc.; procede a cálculos sobre os elementos colhidos no campo; procede à implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, traça esboços e desenhos e elabora relatórios das operações efectuadas; pode dedicar-se, consoante a sua qualificação, a um campo de topografia aplicada, como a hidrografia, a ductografia, a imbrografia, a mineralogia ou a aerodromografia, e ser designado em conformidade como perito geómetra ou agrimensor.

Nível 3:

1 — *Técnico profissional (animação cultural)*. — O exercício da função insere-se no quadro de competências atribuído aos serviços de cultura do município e compreende o conjunto de tarefas que são definidas superiormente. De um modo geral, desenvolve actividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, organização de acções culturais, investigação e documentação. Mais especificamente poderá colaborar com as colectividades culturais e recreativas, com grupos de teatro, nomeadamente ao nível da encenação, confecção de cenários e figurinos; proceder à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais.

2 — *Técnico profissional (biblioteca, arquivo e documentação (BAD))*. — Coordena o trabalho do auxiliar técnico, prestando apoio às tarefas de planeamento, gestão e direcção técnica do serviço, da competência do técnico superior; executa todas as rotinas inerentes às operações de tratamento documental, tais como: preenchimento de impressos para encomenda dos documentos seleccionados, constituição e actualização dos respectivos ficheiros; inventariação das espécies entradas cuja carimbagem, cotação e etiquetagem são feitas sob a sua responsabilidade; descrição física das monografias e publicações em série, de acordo com as normas internacionais; constituição e manutenção de catálogos de autores, títulos e matérias; arrumação dos documentos primários nas estantes e seu controlo, gestão dos documentos secundários e elaboração dos respectivos dados estatísticos; manutenção dos serviços de referência, de consulta, de presença e domiciliário; organização de ficheiros de utilizadores e de estatísticas de leitura, elaboração de bibliografias e execução de boletins bibliográficos e outras publicações específicas.

3 — *Técnico profissional (de execuções fiscais)*. — Regista mensalmente em livro próprio as certidões de relaxe; organiza os processos de execução fiscal, avisa os executados por via postal, faz citações, conta o processo e passa guias; forma processos de cartas precatórias a enviar ou vindas de outros tribunais; relaciona todos os processos pagos em cada mês; elabora anualmente uma relação dos processos a julgar em falhas; faz penhoras, executa serviço de expediente, escritura nas dívidas pagas, custas, juros de mora e selos dos processos e preenche diariamente o mapa dos processos pagos.

4 — *Técnico profissional (de secretariado)*. — Presta apoio de secretariado ao chefe ou dirigente do serviço, coordenando a agenda, marcando audiências e reuniões; estabelece contactos telefónicos com outras entidades; assegura o secretariado das reuniões, preparando e distribuindo os documentos necessários à condução dos trabalhos; procede à recolha de dados e elabora as correspondentes estatísticas; assegura a compilação de informações de serviço que fundamentam as decisões dos responsáveis; organiza os ficheiros e arquivos e mantém-nos actualizados; procede ao aprovisionamento do material necessário ao funcionamento dos serviços da área de actividade em que se integra; assegura a recepção e expedição da correspondência; executa trabalhos de dactilografia inerentes às funções exercidas.

5 — *Fiscal municipal (mercados)*. — Obtém todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através da observação directa do local; fiscaliza todas as actividades dentro de um mercado, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos em vigor, bem como as ordens dos superiores hierárquicos; executa diversas tarefas de expediente, elabora mapas e procede à cobrança de taxas, sendo responsável pela sua guarda até à entrega; assiste às limpezas e arrumação do mercado.

d) Grupo de pessoal administrativo

1 — *Adjunto de tesoureiro*. — Coadjuva o tesoureiro; desenvolve funções que enquadram directivas gerais dos dirigentes e chefias e em especial do tesoureiro, executando predominantemente as seguintes funções: efectua movimentos de liquidação de despesas e cobrança de receitas, procede a levantamentos e depósitos, conferências, re-

gistos e pagamentos ou recebimentos, em cheque ou numerário, e responde perante o tesoureiro relativamente aos valores que lhe estejam confiados.

2 — *Escriturário-dactilógrafo*. — Dactilografa em papel cartas, relatórios, impressos, mapas e outros documentos a partir de minutas ou de indicações orais; relê os textos dactilografados, a fim de detectar erros, e procede às eventuais correcções.

e) Grupo de pessoal auxiliar

1 — *Encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes*. — Coordena a gestão do parque de máquinas e viaturas automóveis, procedendo à sua distribuição, afectação e controlo, de acordo com as necessidades dos diversos serviços municipais; supervisiona e orienta a actividade dos funcionários afectos à área dos transportes; assegura a conservação e manutenção dos vários veículos e máquinas que integram o parque; é responsável pelo cumprimento do regulamento interno e pelos bens e equipamentos adstritos à sua área; em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode assegurar a gestão corrente do pessoal, designadamente verificando as carências em recursos humanos, anotando as suas faltas.

2 — *Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras*:

2.1 — *Operador de estações elevatórias*. — Efectua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efectua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efectua a contagem do consumo de energia eléctrica, elaborando o respectivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada.

2.2 — *Operador de estações de tratamento*. — Efectua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspectos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efectuam o tratamento da água; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; verifica as condições gerais de higiene da estação; informa o superior hierárquico das anomalias verificadas.

2.3 — *Operador de estações depuradoras*. — Verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada da água residual. Verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada.

3 — *Fiel de aeródromo*. — Verifica se a área de manobra das aeronaves está desobstruída, providenciando, sempre que necessário, para a manter em bom estado; verifica se o indicador de vento está em boas condições de funcionamento; não permite que pessoas, animais ou viaturas transitem nas áreas de movimento do aeródromo, mantendo-as afastadas pelo menos 30 m de aeronaves com motores em marcha; zela pela segurança dos passageiros no caso de embarque ou desembarque, assim como pela segurança geral do aeródromo e instalações; regista no mapa de movimento todas as aterragens e descolagens de aeronaves, bem como, dentro das possibilidades, presta assistência aos pilotos; informa o director do aeródromo ou o superior hierárquico autárquico de qualquer falta de material existente ou de quaisquer outras ocorrências verificadas no período de serviço, estabelece, sempre que necessário, a ligação entre o director de aeródromo e a autarquia.

4 — *Guarda-nocturno*. — Exerce a vigilância da respectiva área das instalações municipais que está sob a sua responsabilidade, assegurando a verificação de todas as condições básicas de segurança, a fim de prevenir a ocorrência de eventuais acidentes; regista todas as entradas e saídas nas instalações durante o período em causa; controla o sistema de alarme e toma as medidas que se impõem em casos de emergência, comunicando com as entidades competentes para intervir em cada situação, a quem presta a sua colaboração; elabora relatórios sobre a actividade desenvolvida em cada período de vigilância.

f) Grupo de pessoal operário

Qualificado:

1 — *Canalizador*. — Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessó-

rios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisa no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afectos.

2 — *Carpinteiro de limpos*. — Executa trabalhos em eucalipto, pinheiro, castanho, tola e câmbala, através dos moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas; serra e topia as peças, desgrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; procede a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as.

3 — *Electricista*. — Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; guia frequentemente a sua actividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de detecção e de medida; desmonta, se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respectiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas.

4 — *Electricista de automóveis*. — Instala, conserva, repara e afina a aparelhagem e circuitos eléctricos de veículos automóveis e similares; executa as tarefas fundamentais do electricista em geral, mas em atenção às instalações eléctricas de veículos automóveis, o que requer conhecimentos específicos; utiliza condutores adequados e instala circuitos e aparelhagem eléctrica, tais como de sinalização acústica e luminosa, aquecimento, iluminação interior e exterior, ignição do combustível, de arranque do motor e de geração, acumulação e distribuição da energia eléctrica; localiza e determina as deficiências de instalação e de funcionamento e substitui ou repara platinados, reguladores de tensão, *claxons*, faróis, motores de arranque ou outros componentes eléctricos avariados; ensaia os diversos circuitos e aparelhagem e realiza as afinações necessárias ao seu correcto funcionamento.

5 — *Encadernador*. — Executa as tarefas necessárias à encadernação de livros; vigia e orienta o trabalho de dobragem das folhas; toma o conjunto de cadernos que constituem o volume e aperta-o numa máquina de encaixe; abre no lombo os sulcos transversais necessários ao tipo de costura a efectuar e às dimensões da obra, utilizando serrate; aplica cola ou grude no lombo para melhor ligação entre os cadernos; apara o livro à frente ou dá indicações nesse sentido; corta as pastas de cartão de acordo com as dimensões da obra; mete os volumes numa prensa hidráulica para lhes reduzir no máximo a espessura (*fazer paquet*); limpa os lombos, dá-lhes grude e cola-lhes gazes apropriadas; aguarda o tempo necessário para secagem e retira os volumes da prensa; acerta as seixas (margens das pastas) e, se necessário, forra o lombo a papel; efectua a ligação do livro às pastas, colando-lhes ou fixando por outro processo as fitas ou as pontas das cordas da costura; cola transfil no lombo, à cabeça e ao pé para embelezamento da obra e para garantir um melhor acabamento; recorta cartão para fazer o lombo; toma o material a utilizar no revestimento, corta-o nas dimensões apropriadas e aplica-lhes massa; acerta o revestimento sobre o lombo do livro; volta as margens após a secagem, cola-as na face interior das pastas e envia a obra para ilustração ou douramento; prepara e cola as guardas de seda, papel ou outro material à face interior das pastas; confecciona por processo semelhante pastas de secretária, caixas de arquivo e outras obras.

6 — *Estucador*. — Procede ao revestimento e ultimateção de paramentos de edificações, aplicando-lhes uma ou várias camadas de argamassa de gesso ou motivos especiais de estuque, para o que utiliza ferramentas manuais; sobrepõe às superfícies rebocadas, ou salpicadas, no caso de revestimentos, uma camada de fundo, servindo-se de colher adequada e talocha; estende sobre este esboço endurecido a argamassa de gesso, que desempena e afaga, não a deixando fissurar; remata as engradas, rodapés e sancas por meio de uma espátula; monta divisórias e tectos falsos, pregando e estucando painéis de estafe ou formando uma base com sisal e gesso; «corre» sancas, servindo-se de uma cêrcea para moldar e alisar a massa; assenta outros elementos de estuque, pré-moldados, vazados ou corridos, colando-os sobre uma camada de pasta de gesso, bastante fluida;

por vezes, aplica sobre o reboco massa de esboço; por vezes, imita o mármore, mosaicos e outros motivos, preparando tintas para obtenção de várias cores que aplica nas argamassas frescas, mediante pincéis ou colherins.

7 — *Estofador*. — Reveste as armações de cadeiras e de outras peças de mobiliário com tecidos e materiais diversos, a fim de os tornar confortáveis ou decorar: marca, na armação de madeira, os pontos de fixação das tiras, de molde a ficarem uniformemente distribuídas; prega-as à armação, entrelaçando-as; coloca os coxins de molas, sumaúma ou outro material e enche-os com espuma de nylon, desperdício ou outras matérias; aprecia a flexibilidade obtida e faz variar a quantidade e a qualidade do enchimento; cobre-o com serapilheira suficientemente esticada e prega-a à armação; faz os *bour-relets* e os braços com material de enchimento envolvido em serapilheira segundo o estilo e dimensões requeridos; forra-os com tecidos de capa, nas dimensões e formato necessários, esticando-o de modo a ficar liso; cola ou prega os galões, franjas ou outros elementos decorativos.

8 — *Ferreiro*. — Fabrica e repara artigos geralmente de aço, tais como ferramentas agrícolas, de cutelaria, ferros forjados artísticos e ferros de corte para ferramentas, utilizando ferramentas manuais; orienta o seu trabalho por desenho ou outras especificações técnicas; toma o material a utilizar e aquece-o numa forja ou num forno adequado até atingir a temperatura conveniente; coloca o metal, seguro por uma tenaz, sobre a bigorna, dá-lhe a forma requerida, martelando-o, cortando-o e furando-o, reaquentando o material quando necessário; solda peças metálicas por aquecimento, preparando-as previamente e aquecendo-as até à temperatura adequada, juntando um fluidificante às superfícies a unir e martelando a zona de ligação; faz reparações em equipamentos metálicos vários; utiliza ferramentas de medida e de verificação ou um martelo pilão para a martelagem de certas peças, para o fabrico e aperfeiçoamento de determinados artigos de ferro ou aço, pregos, cavilhas, dobradiças, fechos, puxadores e outras peças; por vezes, executa tratamentos térmicos simples.

9 — *Fogheiro*. — Vigia e promove a eficiência de geradores de vapor automáticos ou semiautomáticos, para fornecimento de força motriz ou aquecimento, reparando eventuais avarias; acciona válvulas ou outros dispositivos para manter a água no nível conveniente; alimenta o depósito dos aquecimentos ou a fornalha com combustível adequado; activa o fogo ou regula a chama sobreaquecida; verifica, por meio de manómetros, termómetros, pressostatos e outros indicadores, se as caldeiras não ultrapassam as temperaturas e as pressões preestabelecidas para os objectivos em vista; substitui os bicos dos queimadores quando estejam a funcionar deficientemente, reparando as anomalias verificadas; preenche impressos que reflectem o rendimento das máquinas e o respectivo consumo de materiais.

10 — *Marceneiro*. — Fabrica, monta, transforma e repara móveis de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; executa a obra a partir da sua imaginação, de modelos, desenhos ou outras especificações técnicas; calcula as quantidades de material a utilizar (madeira ou produtos afins), que escolhe, serra e aparelha, se for caso disso; executa a marcação de linhas e pontos necessários à realização da obra (*planteia e assina*); dá-lhes as formas pretendidas, serrando, furando, respigando, envasiando, torneando, moldando e entalhando, para o que utiliza ferramentas, tais como serras, berbequins, formões, bedames, plainas, guilhermes, goivas e outras ferramentas manuais ou mecânicas adequadas; arma (*engrada*), com carácter provisório, as partes componentes, para se certificar da correcção da obra realizada; aplica cola nas sambladuras, engrada definitivamente e sujeita-as a um dispositivo de aperto, que retira após o período de secagem; reforça as juntas por meio de cavilhas ou outro processo; executa grades de vários tipos e aplica-lhes contraplacados, folheados, facheados ou orlados; procede aos necessários acabamentos, afagando, raspando, passando à lixa grossa, molhando e friccionando com lixa fina; coloca as respectivas ferragens e ornatos; por vezes dá cor, cera ou polimento a determinadas superfícies, repara ou restaura móveis e executa desenhos relativos à obra pretendida.

11 — *Mecânico de automóveis*. — Repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respectivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direcção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; roda as válvulas, garante os travões, encasquilha o mecanismo de direcção e realiza outras reparações; efectua os necessários trabalhos de montagem; muda o óleo do motor e dos sistemas de transmissão; lubrifica as juntas; aperta as peças mal fixadas; procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado; por vezes solda a estanho com maçarico oxiacetilénico ou com arco eléctrico; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa; inventaria o material necessário e providencia a sua aquisição.

12 — *Operador de pasteurização.* — Regula e conduz uma instalação destinada a eliminar, por pasteurização, as bactérias nocivas do leite, nata e outros produtos similares para os pasteurizadores ou abastece-os manualmente; põe os aparelhos de aquecimento e de refrigeração a funcionar, abrindo ou fechando válvulas ou outros dispositivos; mantém os produtos, durante um determinado tempo, à temperatura desejada, que regula; fá-los passar por um arrefecimento brusco para exterminar os microrganismos nocivos; controla as temperaturas e pressões e outros valores, observando instrumentos de medida adequados, para que os produtos lácteos sejam convenientemente pasteurizados; lava a tubagem, pasteurizadores e desnata-deiras com água, soda cáustica, ácido nítrico e vapor ou por outro processo; comunica superiormente as anomalias verificadas.

13 — *Operário de construção de espaços verdes.* — Procede ao desbravamento dos terrenos destinados à construção de novos ajardinados, com corte de mato e remoção de lixos e entulhos; modela o terreno manualmente ou orientando a movimentação de *bulldozer*; executa pequenos pavimentos na área da construção; executa e orienta a instalação das redes de drenagem e rega; procede à instalação de equipamentos desportivos, de acordo com a natureza do espaço ajardinado; executa pequenas obras de construção e reparações complementares das demais tarefas; procede ainda ao carregamento e transporta, em máquinas apropriadas, dos materiais a remover da área da obra.

14 — *Pedreiro.* — Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e canárias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos: instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam affectos.

15 — *Pintor.* — Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; limpa ou lava a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspecção geral; selecciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; ensaia e afina o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; aplica as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; betuma orifícios, fendas, mossas ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; emassa as superfícies com betumadeiras; passa-as à lixa, decorrido o respectivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas; estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, orçamenta trabalhos da sua arte, assenta e substitui vidros e forra paredes, lambris e tectos com papel pintado.

16 — *Pintor de automóveis.* — Executa a pintura de carroçaria de automóveis, de outros veículos e de máquinas, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos específicos: ocupa-se da pintura de automóveis e outras máquinas; procede à limpeza e lixagem das superfícies a pintar; coloca o carro ou a máquina na posição mais adequada; verifica e corrige, se necessário, determinadas características dos materiais a empregar, como o seu grau de fluidez e cor; aplica, à pistola, uma demão de primário, seguida de betumagem, emassamento e passagem à lixa de água, nas superfícies a regularizar; aparelha, com um dispositivo de pulverização similar, as áreas já alisadas e passa-as à lixa; aplica as demãos de esmalte pretendidas, manejando uma pistola, e fricciona a última camada com lixa de água; esfrega-a com um pano e massas de polir até obter uma superfície completamente lisa, polida e brilhante; procede ao acabamento, estendendo o *polish* com um pano e friccionando com um outro; aplica uma última camada de pomada e puxa o lustro, a fim de proteger a carroçaria da acção dos agentes atmosféricos; por vezes, utiliza uma instalação para pintura electrostática.

17 — *Serralheiro civil.* — Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras: interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, martretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha

de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites ou outros processos.

18 — *Serralheiro mecânico.* — Repara e conserva vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, geralmente de metal, com excepção dos instrumentos de precisão e das instalações eléctricas: examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para localizar os defeitos e determinar a sua natureza; desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas; repara ou substitui as peças defeituosas; monta as várias peças, fazendo eventualmente rectificações para que se ajustem exactamente; ensaia o conjunto mecânico montado de novo e faz as afinações necessárias; verifica, ajusta e lubrifica periodicamente o aparelho ou fiscaliza estes trabalhos e executa outras tarefas para manter em bom estado de funcionamento o aparelho, cujo rendimento regista, assim como as peças examinadas; por vezes, solda determinadas peças, utilizando o conveniente processo, e é incumbido de montar aparelhos.

19 — *Torneiro mecânico.* — Regula e manobra um torno mecânico, automático ou semiautomático para cortar metal: interpreta os desenhos, peças, modelos e outras especificações técnicas da peça a fabricar; escolhe as ferramentas de corte; fixa com precisão o material e as ferramentas de corte no torno, nas posições desejadas, por meio de buchas, dispositivos de montagem, aperto ou outros; regula as guias e os batentes ou nónios, a fim de limitar e dirigir a deslocação de ferramentas; fixa a velocidade de rotação do material, avanços e profundidades de corte; manobra os volantes ou regula os comandos automáticos e embraia-os, a fim de fazer penetrar a ferramenta de corte no bloco de material ou fazê-la deslizar ao longo da peça; regula o fluxo de lubrificante sobre a superfície de corte da ferramenta; muda esta e modifica a posição do bloco de metal, quando for caso disso; verifica o processo da operação com rigorosos instrumentos de medida, tais como paquímetro, micrómetro ou comparador, e procede às afinações necessárias a um corte exacto através do regulador dos vários dispositivos; por vezes, limpa ou lubrifica o torno e efectua a traçagem antes de cortar e trabalhar o material, podendo fabricar ou afinar as ferramentas do torno, bem como tornear materiais sintéticos; pode ocupar-se da afinação e manobra de um tipo particular de torno ou do trabalho de determinado material a ser designado em conformidade.

20 — *Trolha.* — Levanta e reveste muros de alvenaria, assenta manilhas, azulejos e ladrilhos e aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executa as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador, monta bancas, sanitários, coberturas a telha e executa operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos.

21 — *Viveirista.* — Trabalha num viveiro de plantas tendo por objectivo a cultura de sementes, bolbos, podas, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores ao ar livre ou em estufa para propagação: determina as variedades e as quantidades das espécies vegetativas a cultivar de acordo com as condições locais, épocas do ano e fins a que se destinam, e decide a técnica de cultura a aplicar; orienta a execução dos trabalhos de adubação, sementeira, transplantação, plantação, enxertia, rega, tratamentos fotossanitários e outros; por vezes procede a ensaios para criar novas variedades de plantas.

Semiqualficado:

1 — *Aferidor de contadores.* — Afere e repara contadores de energia eléctrica: efectua os cálculos necessários à aferição; limpa o contador das poeiras e limalhas; coloca-o e liga-o num quadro de aferição; verifica se o sem-fim está engrenado em posição correcta, se a comutação do index se faz convenientemente e se os discos ou o eixo estão empenados ou com folgas nos apoios; inspeciona o contador para localizar quaisquer outras deficiências, designadamente as provocadas com objectivos fraudulentos, e efectua as correcções e reparações necessárias ou solicita que estas sejam executadas por um «mecânico de instrumentos de precisão», quando necessário; afere cada uma das fases a diversos valores de carga e de factor de potência e depois todas as fases do contador; efectua as afinações necessárias à correcta contagem de energia eléctrica, utilizando um conta-rotações electrónico e diversas ferramentas de electricista e de mecânico de precisão.

2 — *Batedor de maço.* — Percute com um maço de madeira as pedras já devidamente implantadas, a fim de uniformizar a superfície formada e garantir a requerida estabilização do empedramento; rega a zona a bater, nela espalhando terra ou calça, para «tomar» as juntas; levanta o maço até à altura mais conveniente e imprime-lhe na queda o impulso requerido pelo assentamento a obter, cuidando de não alterar os desenhos executados ou ferir as pedras; substitui as componentes da calçada que se tenham partido e levanta e reassenta todas as que formarem saliências ou depressões.

3 — *Cantoneiro de arruamentos*. — Vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efectuando reparações de calçetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada.

4 — *Carpinteiro de toscos e cofragens*. — Constrói, monta e coloca no local de utilização estruturas, cofragens e moldes de madeira destinados a construções de betão simples ou armado, utilizando ferramentas, tais como serras, martelos, níveis de bolha de ar e fios-de-prumo; executa as tarefas fundamentais do carpinteiro em geral, mas trabalha sobre estruturas cujos madeiramentos se destinam a ficar em toco, tais como gaiolas para a construção civil, vigamentos, armações para escadas, tectos, tabiques e telhados e constrói e monta cofragens de vários tipos de túneis, esgotos, sapatas, colunas, paredes, vigas, lajes, consolas, escadas e outras obras; levanta os prumos de sustentação sobre os quais arma o estrado ou caixa, utilizando palmetas para regular a altura e nivelar a cofragem; alinha e apruma o trabalho, procede ao escalonamento e travação; tapa os buracos e fendas e aperfeiçoa as juntas tendo em vista uma melhor aparência das superfícies da obra, no caso de esta ter de ficar à vista; efectua a descofragem, tendo em vista o posterior reaproveitamento do material utilizado; por vezes é incumbido de construir andaimes em edifícios ou outras obras de construção civil ou montar estruturas de madeira em minas; por vezes coordena ou orienta o trabalho do «armador de ferro», bem como a execução das próprias armaduras.

5 — *Correeiro*. — Faz cintos, suspensórios, arreios vários para animais e outras peças semelhantes de couro ou outro material similar, cortando, cosendo ou colocando os acabamentos necessários, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; escolhe o couro ou material similar adequado ao tipo de peça a executar; recebe os moldes ou desenha-os a partir de esquemas; corta as peças, guiando-se por moldes, servindo-se de uma faca apropriada; trata a pele, esticando-a e raspando-a com uma faca ou utilizando uma máquina de facear, a fim de lhe diminuir a espessura; cose as peças umas às outras, manualmente, introduzindo nos orifícios, que previamente executa, o fio apropriado ao tipo de pele ou peça ou utilizando uma máquina; cola as peles e prensa-as ou bate-as com ferramenta adequada; faz os vincos com um ferro quente ou prensa, a fim de ornamentar a peça; limpa e engraxa a pele ou dá-lhe outro acabamento.

6 — *Guarda-fios*. — Monta, conserva, repara e vigia linhas eléctricas aéreas; erige e estabiliza postes, torres e outros suportes; sobe às pontes, postes e torres ou utiliza uma plataforma para montar isoladores, pára-raios e outros aparelhos auxiliares; distende os condutores entre os suportes e, tendo o cuidado de deixar flecha suficiente para evitar a sua ruptura por mudança das condições atmosféricas, fixa-os aos isoladores; liga os condutores, utilizando o método mais adequado e aplica solda na ligação, quando necessário; percorre periodicamente o traçado das linhas, a fim de verificar o estado de conservação do material e cortar ramos de árvores ou eliminar quaisquer outros objectos que possam interferir no seu funcionamento; repara ou substitui os suportes, isoladores, condutores e material auxiliar, sempre que necessário ao adequado funcionamento das linhas; por vezes procede à montagem de linhas eléctricas subterrâneas. Pode ocupar-se da montagem de determinado tipo de linhas eléctricas aéreas, se for designado em conformidade.

7 — *Marteleiro*. — Executa furos em massas rochosas destinados a serem carregados com explosivos ou a serem guilhados, utilizando um equipamento pneumático ou eléctrico de perfuração apropriado em frentes de desmonte, chaminés ou poços; transporta para o local de trabalho o equipamento e acessórios (martelo pneumático, barrenas, perna telescópica ou muleta, mangueiras de ar comprimido e de água, chaves, etc.); verifica se a zona de laboração oferece as condições de segurança exigidas; põe a máquina em posição e monta a barrena na respectiva cabeça, liga as condutas (tubos) de água e da fonte de energia para alimentação do sistema; procede à lavagem da frente de desmonte e remove resíduos de explosivos porventura existentes; atesta com óleo o lubrificador de linha (coelho) que fica na passagem do ar que vai accionar o martelo; abre as torneiras de água e de ar comprimido para eliminação de poeiras e movimentação de broca vibrorrotativa; acciona comandos de dispositivos que põem o martelo em movimento e implusionam, através da coluna ou muleta, o conjunto perfurante; atende ao diafragma de fogo ou corte a efectuar no que respeita a orientação, disposição e número de furos; regula, através da manobra da torneira de ar comprimido ou de outro dispositivo, a pressão adequada a uma conveniente perfuração; substitui barrenas, quando se pretendem maiores profundidades nos furos; limpa estes com um tubo de ferro

em L (limpador de fogo), injectando-lhes ar comprimido, a fim de lhes extrair resíduos de rocha ou água aí fixados; por vezes carrega e dispara fogo; tem, normalmente, ajudante sob as suas ordens; pode trabalhar com um conjunto de martelos montados em plataforma rolante adequada (jumbos).

8 — *Vassoureiro*. — Fixa um feixe de folhas de palma, piaçaba ou de outras fibras previamente escolhidas e preparadas, num cabo, manualmente ou utilizando máquina-ferramenta adequada; escolhe o tipo de material que compõe o feixe segundo a natureza da vassoura a confeccionar e penteia-o ou desfia-o num pente de arame adequado; envolve a extremidade do cabo com o feixe obtido, fixa-o com fita metálica ou arame, para o que utiliza um dispositivo de aperto, ou introduz-lhe o cabo, por batimento, após a colocação da fita metálica; apara as pontas com tesoura, machado ou guilhotina; pode ocupar-se da condução de uma máquina para fabricação de vassouras, se for designado em conformidade.

Não qualificado:

1 — *Encarregado*. — Dirige e fiscaliza um grupo de operários (no mínimo 30, de acordo com a legislação em vigor); percorre com assiduidade as estradas e caminhos da sua jurisdição, inteirando-se de todas as necessidades dos serviços e providenciando no sentido de serem remetidas prontamente as deficiências observadas; instrui os capatazes e todos os trabalhadores que tem a seu cargo, marcando-lhes tarefas bem determinadas em natureza, extensão e tempo de execução, fiscalizando e medindo os trabalhos respectivos; requisita os materiais e demais objectos necessários para serviço; informa sobre assuntos relativos ao serviço de que seja incumbido e leva ao conhecimento superior quaisquer deficiências ou irregularidades desse serviço; fornece os elementos necessários para elaboração da folha de salários e outros documentos de despesa; organiza eventualmente o mapa de movimento do inventário de materiais, máquinas, ferramentas e utensílios existentes no serviço;

2 — *Capataz*. — Exerce funções de supervisão e controlo de um grupo de operários (10, de acordo com a legislação em vigor) que executam trabalhos indiferenciados; responsável pela afectação dos funcionários que supervisiona aos diferentes trabalhos em execução, coordenando-os e acompanhando-os no exercício das suas actividades e fazendo cumprir os regulamentos existentes atinentes às tarefas a desenvolver; responsável pelas falhas de registo do material, comunicando eventuais desvios ao superior hierárquico; informa os superiores sobre férias, faltas e todas as questões relacionadas com a disciplina do pessoal; providencia a aquisição do material necessário, de acordo com as necessidades detectadas, procedendo à sua requisição directamente ou, quando exista encarregado, através deste, conforme as normas aplicáveis pelo organismo; procede a medições de trabalhos simples por dia, informando o encarregado para efeitos de relatório; relativamente aos trabalhadores eventuais, no final dos seus contratos informa sobre a qualidade de serviços prestados e possível interesse na sua continuação, quando para tal é solicitado; participa a ocorrência de acidentes de trabalho, procedendo a uma descrição detalhada dos mesmos; na sua ausência, nomeia um responsável que o substitui nas suas funções.

3 — *Caiaador*. — Aplica sobre as paredes aguçadas de cal gorda, utilizando uma brocha; prepara um solução à base de cal apagada e água nas proporções convenientes; molha a brocha no líquido preparado e maneja-a com movimentos rectilíneos alternativos, de forma a recobrir a superfície tratada com uma película deste induto. Por vezes usa um aparelho próprio para cair, adiciona pigmentos à aguada ou aplica tintas de água.

4 — *Cantoneiro (vias municipais)*. — Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundícies; conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; nos pavimentos de macadame utiliza: ancinho para brita, carrinho de mão metálico, cêrceas para valetas, enxada rasa grande, enxada rasa pequena, uma foicinha, forquilha, gadanha para corte de ervas, maço de madeira, pá de valador, pás de bico, pedra de afiar ferramenta, picaretas de pá de bico, um par de óculos para britador, tesoura de podar, serrote de mão; nos pavimentos de betuminoso usa: uma ou mais caldeiras, escovas de palheta de aço, maço de ferro para betuminoso, marreta de escacilha, regador para emulsão, pá rectangular, picadeira de dois bicos, par de óculos de vidro para espalhador de betume, colher para alcatrão e fole para limpeza de pavimentos.

5 — *Malhador*. — Manobra o malho, a fim de, sob as indicações do pessoal que coadjuva, martelar o metal devidamente aquecido, para enformar diversos objectos ou repará-los: toma o metal, utilizando uma tenaz e coloca-o sobre o local de trabalho; martela o metal, a fim de que este atinja a forma pretendida, retira a peça e examina-a, no sentido de detectar deficiências.

15-1-90. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Por despachos de 11-12-89 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Ilda Eva de Oliveira Januário Ribeiro Canta, Regina José Correia Vieira e Maria da Conceição das Neves Fernandes Leite Guerreiro, segundos-oficiais do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação desta Direcção-Geral — nomeadas, precedendo concurso, primeiros-oficiais, ficando exoneradas dos lugares de origem a partir da data do termo de aceitação.

Maria Helena Cabral da Mota Cerveira, desenhadora de 2.ª classe, nível 4, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, desenhadora de 1.ª classe, nível 4, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data do termo de aceitação.

18-1-90. — O Director-Geral, *Jorge Pedroso de Almeida*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF 02/90. — 1 — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para preenchimento de vagas na carreira de desenhador de nível 4 (desenhador especialista e desenhador principal), dotações da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e dos gabinetes de apoio técnico inseridos na sua área de actuação, aberto pelo aviso CCRLVT RAF 98/89 (refs. 1, 2 e 3), publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89, e rectificado pelo aviso CCRLVT RAF 118/89, publicado em 12-12, se encontra afixada, para consulta, a partir desta data, na sede da referida Comissão, Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

Da referida lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

Aviso CCRLVT RAF 03/90. — 1 — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso para provimento de vagas na categoria de primeiro-oficial, aberto pelo aviso CCRLVT RAF 97/89, publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 11-10-89, dotações da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e dos gabinetes de apoio técnico inseridos na sua área de actuação, se encontra afixada na sede da referida Comissão de Coordenação, Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

2 — Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

2-1-90. — O Presidente, *António Manuel Rebordão Montalvo*.

Aviso CCRLVT RAF 04/90. — 1 — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF 109/89, publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 5-12-89, e rectificado pelo aviso CCRLVT RAF 119/89, publicado em 20-12, se encontra afixada, para consulta, na sede da referida Comissão de Coordenação, Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa, a partir da data desta publicação.

Da referida lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

4-1-90. — O Presidente, *António Manuel Rebordão Montalvo*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento Central de Planeamento

Por meus despachos de 22 e 29-12-89 e 8-1-90, no uso da competência conferida:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Maria Alice do Nascimento Dias Pimental, primeiro-oficial — 10 dias.
 Flor de Fátima Oliveira Teixeira Carreiro, segundo-oficial — 3 dias.
 Maria Emília Pinto Teles Soares da Silva, técnica auxiliar especialista — 4 dias.
 Maria Leonor Matos Soares Marques, escriturária-dactilógrafa principal — 2 dias.
 Maria Margarida da Silva Cruz Ferreira Dias Baptista, oficial administrativo principal — 9 dias.
 Maria Paula Pinto das Neves Carneiro, chefe de repartição, em regime de substituição — 5 dias.
 Maria Teresa Correia de Pina, operadora-chefe — 3 dias.
 Natália Maria Ferreira dos Santos, chefe de secção, em regime de substituição — 5 dias.
 Helena Maria Pestana Vantache, técnica superior principal interina — 5 dias.
 Maria Isabel Garcia Alves Lico, técnica superior de 1.ª classe — 11 dias.
 Maria Manuela da Luz Marujo Gil Ferreira, oficial administrativo principal — 3 dias.
 Maria João Figueira Menezes de Sequeira, técnica superior principal — 5 dias.
 Seomara Balbina Marques Costa Lobo, técnica auxiliar principal — 20 dias.
 Maria Teresa Meireles da Silva Chaves, operadora de registo de dados principal — 22 dias.

15-1-90. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Defesa do Consumidor

Por despachos do Secretário de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais de 30-11-89 e do presidente do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, no uso das competências próprias, de 9-11-89:

Maria Arlete da Silva Henriques e Maria Eduarda Charneca Grilate, respectivamente técnica superior principal e técnica superior de 2.ª classe do quadro do IROMA — requisitadas, por urgente conveniência de serviço, para exercerem funções no INDC por um ano desde 30-11-89.

Por despachos do Ministro do Emprego e da Segurança Social de 20-11-89 e do Secretário de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais de 3-11-89:

Isabel de Fátima da Silva David Morais Mendes Cabeçadas, inspectora jurista de 2.ª classe do quadro da Inspeção-Geral do Trabalho — requisitada, por urgente conveniência de serviço, por um ano, desde 1-11-89.

(Isentos do visto do TC.)

12-1-90. — O Director de Serviços de Administração, *João Aurélio Raposo*.

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º e da al. b) do n.º 2 do mesmo artigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para provimento de três lugares de desenhador especialista de nível 4 do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com colocação na Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 22-9-89, se encontra patente nos seguintes locais, onde pode ser consultada:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa;
 Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1000 Lisboa;
 Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto;